



DECISÃO COREN/SE Nº 032/2017

Dispõe sobre pagamento das taxas e emolumentos referentes aos serviços no exercício de 2018 por pessoas físicas e jurídicas.

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, em seus artigos 15 e 16;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 12.514, de 31 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 0163/2017/GAB/PRES (COFEN);

DECIDE:

Art. 1º - As taxas referentes ao exercício de 2018 terão seus valores fixados em Real (R\$), nos termos estabelecidos na presente Decisão.

Art. 2º - Os valores das taxas e emolumentos cobrados pelos serviços serão de:

I – Autorização atendente/estrangeiro – R\$ 136,39 (cento e trinta e seis reais e trinta e nove centavos);

II – Inscrição e registro de pessoa física

QUADRO I (Enfermeiro) – R\$ 114,53 (cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos);

QUADRO II (Técnico de Enfermagem) – R\$ 77,13 (setenta e sete reais e treze centavos);

QUADRO III (Auxiliar de Enfermagem) – R\$ 64,27 (sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos);

III - Inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 348,27 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos);

- IV** - Inscrição secundária – R\$ 114,53 (cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos);
- V** - Inscrição remida/remida secundária – R\$ 114,53 (cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos);
- VI** – Expedição de carteira profissional – R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- VII** – Substituição de carteira/expedição de 2ª via – R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- VIII** – Anotação/registro de especialização, qualificação ou título – R\$ 95,36 (noventa e cinco reais e trinta e seis centavos);
- IX** - Transferência de inscrição – R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- X** – Reinscrição/revalidação de registro – Acompanham os valores descritos no item I;
- XI** – Renovação de autorização – R\$ 64,27 (sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos);
- XII** – Suspensão temporária de inscrição – R\$ 62,15 (sessenta e dois reais e quinze centavos);
- XIII** – Cancelamento de inscrição e registro – R\$ 15,00 (quinze reais);
- XIV** – Anotação de Responsabilidade Técnica – R\$ 186,44 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);
- XV** - Certidão de Responsabilidade Técnica – R\$ 62,15 (sessenta e dois reais e quinze centavos);
- XVI** – Emissão de declaração ou validação de registro para outros países – R\$ 198,86 (cento e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos);
- XVII** – Certidões diversas - R\$ 15,00 (quinze reais);
- XVIII** – Desarquivamento de autos/documentos – R\$ 12,43 (doze reais e quarenta e três centavos);
- XIX** – Autenticação de documentos pelo Conselho – R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos);
- XX** - Despesas de correspondência e remessa de documentos – Valor deve ser praticado em conformidade com o contrato celebrado entre o COREN-SE e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- XXI** – Despesas de fotocópias realizadas no Conselho – R\$ 0,38 (trinta e oito centavos).
- Art. 3º** – As certidões NEGATIVA, DE TRANSFERÊNCIA, DE REGULARIDADE E/OU NADA CONSTA são fornecidas sem custos para o profissional.

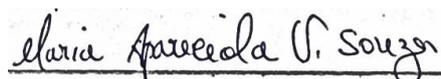
Art. 4º - Esta Decisão poderá sofrer alterações caso haja mudança na política econômica do país, devendo ser homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem e posteriormente publicada.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Aracaju/SE, 31 de Outubro 2017.



Dr^a. Maria Cláudia Tavares de Mattos
COREN/SE 39139-ENF - Presidente



Dra. Maria Aparecida Vieira Souza
COREN/SE 111387-ENF - Secretária